PEDIDO DE COMPRA: 002890 / 2026
EMISSÃO: 09/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: SOLICITAMOS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA USO DAS ESFS (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição das impressoras térmicas para uso das ESFS (Estratégias de Saúde da Família) do município de Giruá/RS.

A contratação é necessária devido a padronização das amostras do Novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV, que serão encaminhadas via LACEN, sendo que o município que não se adequar não poderá mais enviar amostras de citopatológico devido á mudança realizada pela Secretaria Estadual da Saúde, sendo esse exame um indicador de qualidade do SUS, onde a realização do mesmo constitui falta de recurso recebido e aumento do custo com tratamento de câncer de colo de útero que não foi prevenido.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	33269 Impressora tipo térmica e térmica direta	1.609,67	8.048,33

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1.1. Tipo de produto: Impressora térmica, destinada à impressão de etiquetas, códigos de barras e demais documentos, para uso administrativo e/ou operacional.

1.2. Tecnologia de impressão: Transferência térmica e térmica direta.

1.3. Velocidade de impressão: Máxima de 4 polegadas (102 mm) por segundo.

1.4. Memória: Mínimo de 8 MB Flash e 8 MB SDRAM (padrão de fábrica).

1.5. Interfaces de comunicação: Serial, USB e Ethernet (rede), nativas.

1.6. Alimentação elétrica: Bivolt automático, 100-240 VAC, 50-60 Hz.

1.7. Capacidade de impressão de código de barras: Suporte à impressão de códigos de barras lineares (1D) e, no mínimo, aos principais padrões utilizados no mercado (ex.: Code 39, Code 128, EAN/UPC, entre outros).

1.8. Resolução mínima de impressão: 203 dpi.

1.9. Largura de impressão compatível com etiquetas de uso corporativo padrão, mínimo de 104 mm.

1.10. Possuir sensores automáticos para detecção de etiquetas (gap/black mark), garantindo o correto posicionamento da impressão.

1.11. Possuir painel/indicadores de status de operação (LED e/ou display), sinalizando condições de funcionamento, erro ou falta de insumo (papel/ribbon).

1.12. Compatibilidade com linguagens de programação de etiquetas usualmente adotadas pelo mercado (ex.: ZPL, EPL ou equivalente), permitindo integração com sistemas de gestão.

1.13. Acompanhar cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro NBR 14136), cabo de comunicação USB e cabo de rede homologado (RJ-45), com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.14. Produto com fabricação nacional ou importado, desde que possua representação, assistência técnica e garantia no território nacional.

1.15. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

REFERÊNCIA: Elgin L42 Pro, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior, com as mesmas características

funcionais, construtivas e de desempenho, vedada a apresentação de modelos com especificações inferiores.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o equipamento é um novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização das impressoras nas unidades permitirá maior organização, padronização e agilidade nos procedimentos, contribuindo p

A aquisição das 05 (cinco) impressoras térmicas justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Giruá, especialmente das Estratégias de Saúde da Família (ESFs), proporcionand melhores condições para a execução das atividades relacionadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os equipamentos serão distribuídos e utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para a impressão de etiquetas e identificação adequada dos materiais e das amostras utilizadas nos procedimentos de saúde, especialmente no contexto da implantação do novo método de rastreamento do câncer do colo do útero por meio do teste molecular DNA-HPV.

ara a identificação correta das amostras, a rastreabilidade dos materiais e a segurança dos processos realizados pelos profissionais de saúde.

Dessa forma, a aquisição das cinco unidades mostra-se necessária para atender às demandas das unidades contempladas, apoiar a implementação do novo método de rastreamento e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

O prazo de garantia dos itens será de no mínimo 12 meses apartir da data de emissão da nota fiscal, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega das impressoras, que deverá ser feita no prazo de 15 dias diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na rua Borges de Medeiros, nº 100, Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 28.874/2026,** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

O s **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os bens, objeto da contratação têm natureza de bens permanentes, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o equipamento é um novo método de rastreio de câncer de colo de útero por teste molecular DNA-HPV.

A quantidade de 05 (cinco) impressoras térmicas foi estabelecida em razão da necessidade de adequação das unidades e dos serviços de saúde envolvidos na realização do novo método de rastreamento do câncer do colo do útero por teste molecular DNA-HPV, conforme a padronização necessária ao encaminhamento das amostras ao LACEN.

Os equipamentos serão destinados às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade operacional de cada unidade, visando assegurar a adequada identificação das amostras e a continuidade dos procedimentos de rastreamento.

A definição do quantitativo considera a necessidade de disponibilizar os equipamentos nos locais em que serão utilizados, devendo a Secretaria Municipal de Saúde identificar as unidades beneficiadas e a respectiva distribuição das 05 (cinco) unidades.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em impressoras térmicas e térmicas diretas:

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores

NOME E CNPJ: MAURÍCIO L RENZ E CIA LTDA, CNPJ: 08.302.679/0001-85

NOME E CNPJ: JESKE E OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 19.810.957/0001-21

NOME E CNPJ: MATTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 49.018.647/0001-30

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de empresas locais e sites da internet, Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.048,33 (oito mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

Considerando que os equipamentos possuem a mesma finalidade e deverão atender às mesmas especificações técnicas mínimas, a divisão do objeto em itens distintos não se mostra necessária, uma vez que se trata de item único e homogêneo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.